

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 264/2017, de 31/03/2017.

Elege e empossa dirigentes dos Comitês PCJ; define os municípios (SP e MG) com direito a voto, define a Secretaria Executiva; elege representantes dos municípios paulistas no CRH-SP, CMC-SP e CONESAN-SP; indica representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista, Mineiro e Nacional de Comitês de Bacias e na Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas – REBOB e indica os representantes para compor a CT-PL, para o mandato 2017/2019, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 19ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o disposto nos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ e no Estatuto do CBH-PCJ, relativo à composição das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas; bem como as decisões dos membros dos Comitês PCJ, sobre a integração das respectivas Diretorias e Secretarias Executivas;

Considerando os termos da Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/11, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, envolvendo todos os cargos das Diretorias do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ;

Considerando os §§ 4º e 5º do art. 12 do Regimento Interno do CBH-PJ que tratam da função de Secretário-executivo e da Secretaria Executiva do CBH-PJ, integrando-os com o PCJ FEDERAL;

Considerando a Deliberação dos Comitês PCJ nº 254/16, de 11/11/2016, que, dentre outras providências, estabeleceu o calendário das eleições dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL); constituiu Comissão Eleitoral e aprovou os “Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”, para o mandato 2017/2019 do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL;

Considerando que o a escolha dos membros do Plenário do CBH-PJ dar-se-á por meio de Processo Eleitoral coordenado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM em parceria com a Comissão Eleitoral criada no âmbito do CBH-PCJ e que o mesmo continua em andamento na presente data, sem previsão de conclusão;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 004/03, de 22/05/03, que criou a Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, normatizada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/08/2009;

Considerando os termos da Deliberação CRH n.º 134, de 20 de setembro de 2011, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 57.113, de 7 de julho de 2011;

Considerado o estabelecido pelo Decreto nº 54.644/09, artigo 3º, inciso II e § 2º, que definiu que os prefeitos municipais serão eleitos para o CONESAN, em conformidade com o agrupamento territorial estabelecido para a composição do segmento municipal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), para um mandato de 2 anos;

Considerando o Decreto nº 55.947 (SP), de 24/06/10, cujos termos do Art. 7º criou o Conselho Estadual de Mudanças Climáticas e os termos do Art. 12 definiu a sua composição;

Considerando a necessidade de serem definidos os representantes dos Comitês PCJ nos Fóruns Paulista, Mineiro e Nacional de Comitês de Bacias, que tratam de assuntos de interesse dos Comitês PCJ;

Considerando o resultado das discussões e das reuniões específicas dos órgãos de governo; dos municípios; dos usuários de recursos hídricos, e das organizações civis, realizadas por ocasião desta reunião;

Deliberam:

Art. 1º Ficam eleitos e empossados, nesta data, para comporem as Diretorias dos Comitês PCJ:

- como Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, o Sr. Barjas Negri, Prefeito Municipal de Piracicaba/SP;
- como Vice-presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. Marco Antonio dos Santos, representante da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE;
- como 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Sr. Júlio Thadeu Silva Kettelhut, representante do Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente;
- como Secretário-executivo dos Comitês PCJ (CBH-PCJ; PCJ FEDERAL e CBH-PJ), o Sr. Vinícius Rosa Rodrigues, representante da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos;
- como Secretário-executivo Adjunto do CBH-PCJ, o Sr. Sebastião Vainer Bosquilia, representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



§ 1º - Todos os membros eleitos e empossados conforme disposto no caput deste artigo, terão mandato compreendido entre 31/03/2017 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31/03/2019.

§ 2º - Todos os membros das Diretorias dos Comitês PCJ mencionados no caput deste artigo compõem a Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, conforme disposto na Deliberação Comitês PCJ nº 108/11, de 31/03/2011.

§ 3º - Fica empossado interinamente, como 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, o Presidente do CBH-PJ, o Sr. Jefferson Benedito Rennó, Prefeito Municipal de Sapucaí-mirim/MG.

Art. 2º As funções de Secretaria Executiva dos Comitês PCJ serão exercidas pela Fundação Agência das Bacias PCJ, que poderá contar com o apoio da Agência Nacional de Águas (ANA), do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), e serão organizadas e coordenadas pelo Secretário-executivo dos Comitês PCJ.

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 7º, inciso II e § 4º do Estatuto do CBH-PCJ e ao disposto no inciso III do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam eleitos os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme indicação ocorrida na reunião específica dos municípios, realizada durante esta Reunião Ordinária, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de São Paulo:

vaga	Titular nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL	Suplente nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Prefeitura Municipal de Rio Claro
2	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Charqueada
3	Prefeitura Municipal de Cosmópolis	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
4	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Iracemápolis
5	Prefeitura Municipal de Bragança Paulista	Prefeitura Municipal de Jundiá
6	Prefeitura Municipal de Itirapina	Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
7	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse	Prefeitura Municipal de Amparo
8	Prefeitura Municipal de Holambra	Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
	Titular no Plenário do CBH-PCJ	Suplente no Plenário do CBH-PCJ
9	Prefeitura Municipal de Nova Odessa	Prefeitura Municipal de Americana
10	Prefeitura Municipal de Rio das Pedras	Prefeitura Municipal de Capivari
11	Prefeitura Municipal de Saltinho	Prefeitura Municipal de Rafard
12	Prefeitura Municipal de Ipeúna	Prefeitura Municipal de Mairiporã
13	Prefeitura Municipal de Salto	Prefeitura Municipal de Itu
14	Prefeitura Municipal de Campinas	Prefeitura Municipal de Valinhos
15	Prefeitura Municipal de Louveira	Prefeitura Municipal de Cabreúva
16	Prefeitura Municipal de Torrinha	Prefeitura Municipal de Dois Córregos
17	Prefeitura Municipal de Atibaia	Prefeitura Municipal de Piracaia

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 7º, inciso II e § 6º do Regimento Interno do CBH-PJ e ao disposto no inciso V do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, interinamente, os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os senhores representantes dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim	Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim
2	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Prefeitura Municipal de Extrema

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Art. 5º Fica indicado pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro **TITULAR** do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba/Capivari/Jundiá e Tietê/Sorocaba, junto ao **Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP**, para o período de 2017 a 2019, o Sr. José Geraldo Garcia, Prefeito Municipal de Salto.

Art 6º - Fica indicado pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro **TITULAR** do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rios Piracicaba/Capivari/Jundiá e Tietê/Sorocaba, junto ao **Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN/SP**, para o período de 2017 a 2019, o Sr. Benjamim Bill Vieira de Souza, Prefeito Municipal de Nova Odessa.

Art 7º - Fica indicado pelos senhores prefeitos e demais representantes dos municípios paulistas, participantes desta reunião, para representar como membro **TITULAR** do Décimo Primeiro Grupo, correspondente às bacias dos Rio Piracicaba/Capivari/Jundiá e Tietê/Sorocaba, junto ao **Conselho Estadual de Mudanças Climáticas – CMC-SP**, para o período de 2017 a 2019, o Sr. Ronaldo Gasparelo, Prefeito Municipal de Torrinha.

Art. 8º Ficam indicados para representarem os Comitês PCJ em reuniões, encontros e demais eventos realizados pelos fóruns de comitês de bacias hidrográficas que envolvem os Comitês PCJ, os representantes titulares e respectivos suplentes abaixo indicados:

I – Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Segmento	Titular	Suplente
Estado (SP)	SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
Municípios (SP)	Prefeitura Municipal de Jundiá	Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Sociedade Civil (SP)	SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	ABES-SP - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, Seção São Paulo

II - Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Titular	Suplente
Prefeitura Municipal de Itapeva	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

III – Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas.

Comitê de Bacias	Representante Titular	Representante Suplente	Tipo de representação
PCJ FEDERAL	Fórum das Américas	Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente	Plenário e Colegiado Coordenador
CBH-PCJ (paulista)	Prefeitura Municipal de Jundiá	Rotary International - Distrito 4590	Plenário
CBH-PJ (mineiro)	Prefeitura Municipal de Itapeva	Prefeitura Municipal de Extrema	Plenário

IV – Rede Brasil de Organismos de Bacias - REBOB.

Titular	Suplente
ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento	Sindicato Rural de Rio Claro

Art. 9º As indicações constantes dos art.s 5º e 8º desta Deliberação deverão ser formalizadas pelo Secretário-executivo dos Comitês PCJ aos respectivos conselhos, fóruns e à REBOB, por meio de ofício, encaminhando as cédulas próprias das votações, quando couber.

Art. 10 A Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), passa a ter a seguinte composição:

I - 6 (seis) representantes (titular e respectivo suplente), com direito à voz e ao voto, de **órgãos ou entidades dos governos estaduais (MG e SP) e federal**, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



vaga	Titular	Suplente
1	Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM	Instituto Estadual de Florestas – IEF
2	Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos -SSRH	Departamento de Aguas e Energia Eletrica -DAEE
3	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Secretaria de Estado da Fazenda
4	Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento-SAA	Secretaria de Planejamento e Gestão
5	Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SMA	Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB
6	Secretaria de Estado da Saúde	Secretaria de Estado de Energia e Mineração

II - 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, dos municípios com direito a voto, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, dos seguintes **municípios**:

vaga	Titular	Suplente
1	Prefeitura Municipal de Rio das Pedras	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
2	Prefeitura Municipal de Nova Odessa	Prefeitura Municipal de Atibaia
3	Prefeitura Municipal de Limeira	Prefeitura Municipal de Itirapina
4	Prefeitura Municipal de Holambra	Prefeitura Municipal de Piracaia
5	Prefeitura Municipal de São Pedro	Prefeitura Municipal de Rio Claro
6	Prefeitura Municipal de Extrema	Prefeitura Municipal de Camanducaia

III - 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das entidades representativas dos **usuários das águas**, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

vaga	Titular	Suplente
1	FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo	UNICA - União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo
2	CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Diretoria Regional de Jundiá	CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Diretoria Regional de Limeira
3	ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento	ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento
4	SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa
5	Sindicato Rural de Campinas	Sindicato Rural de Rio Claro
6	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	Sindicato Rural de Limeira

IV - 6 (seis) representantes (titulares e suplentes), com direito à voz e ao voto, das **organizações civis**, membros dos Plenários dos Comitês PCJ, indicados por:

vaga	Titular	Suplente
1	AEJ - Associação dos Engenheiros de Jundiá	AEAN - Associação de arquitetos, engenheiros e agrônomos de Artur Nogueira
2	Rotary International - Distrito 4590	Fórum das Américas
3	IPSA - Instituto de Proteção Sócio Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbataí	AESABESP - Associação dos Engenheiros da SABESP

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



4	ABES-SP - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, Seção São Paulo	Suprema - Associação de Preservação do Meio Ambiente
5	Consórcio PCJ - Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí	Rotary Club de Rio Claro "Cidade Azul"
6	Associação dos Atrativos do Salto	ABES-MG - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

V - Os Coordenadores das demais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ e os representantes indicados conforme art.s 5º a 8º desta Deliberação, com direito à voz.

Art. 11 Conforme consta no § 11 do art. 7º do Estatuto do CBH-PCJ, as universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico, públicos, vinculados à administração direta ou indireta dos poderes executivos estadual ou municipais, na área do CBH-PCJ, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou especiais de recursos hídricos poderão participar das reuniões plenárias e da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) na condição de convidados com direito à voz.

Art. 12 Após a posse dos membros eleitos para o Plenário do CBH-PJ, para o mandato 2017-2021, os respectivos segmentos deverão eleger e indicar os representantes CBH-PJ para os seguintes cargos da Diretoria ou conselhos:

I – Presidente do CBH-PJ, que ocupará, também, o cargo de 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL;

II – Vice-presidente do CBH-PJ;

III – Secretário-executivo do CBH-PJ; que passará a ocupar o cargo de Secretário-executivo Adjunto do CBH-PJ;

IV – Os 2 (dois) municípios que ocuparão as vagas de Titulares, e seus respectivos suplentes, para o Plenário do PCJ FEDERAL, conforme os termos do Art. 4º desta Deliberação;

V – O órgão ou entidade Titular, e respectivo Suplente, para representar o CBH-PJ no Fórum Mineiro de CBHs, conforme os termos do Inciso II, do Art. 8º desta Deliberação;

VI – O município Titular e um Suplente, para representar o CBH-PJ no Fórum Nacional de CBHs, conforme os termos do Inciso III, do Art. 8º desta Deliberação;

VII – O órgão Titular e um Suplente, para representar o CBH-PJ no Segmento Órgãos de Governo na Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL); conforme os termos do Inciso I, do Art. 10 desta Deliberação;

VIII – O município Titular e um Suplente, para representar o CBH-PJ no Segmento Municípios na Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL); conforme os termos do Inciso II, do Art. 10 desta Deliberação;

IX – A entidade Titular para representar o CBH-PJ no Segmento Usuários de Recursos Hídricos na Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL); conforme os termos do Inciso III, do Art. 10 desta Deliberação;

X – A entidade Titular, e uma Suplente, para representar o CBH-PJ no Segmento Organizações Cívicas na Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL); conforme os termos do Inciso IV, do Art. 10 desta Deliberação.

Parágrafo único Os atuais órgãos e entidades representantes do CBH-PJ e mencionados nos Incisos I a X neste Artigo, serão empossadas por essa deliberação em caráter interino até que seja concluído o Processo Eleitoral do CBH-PJ e os órgãos e entidades eleitas para o Mandato 2017-2021 sejam devidamente empossadas pelos Comitês PCJ.

Art. 13 Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

VINÍCIUS ROSA RODRIGUES
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ